



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL 557/2005

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), destinados a custear ação não contempladas no orçamento em vigor e terá a seguinte classificação:

60 – Secretaria de Infra-Estrutura;

27812000810-1030 – Construção de quadra;

4490.51.00 – Obras e instalações R\$ 159.500,00

SOMA R\$ 159.500,00


Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo primeiro desta Lei serão os provenientes de convênio com órgão do governo federal.

Art. 3º - Fica incluída no Plano Plurianual a ação referenciada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados em, 13 de setembro de 2005.


MANOEL PLACIDO DA SILVA FILHO
- Prefeito Municipal -